



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42

**AVISO**

**EDITAL Nº 14/2018-PP**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria para atender diversos setores públicos do município de Matina - BA.**

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Empresas do ramo, individualmente, que atendam às exigências do Edital e seus Anexos.

**LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Matina - Bahia, Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, Centro, Matina - Bahia, cuja sessão está marcada para às **08:00 horas do dia 30 de abril de 2018.**

**OBSERVAÇÃO:** O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis na Prefeitura, podendo ser adquirido no horário local, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira e no *site*: [www.matina.ba.gov.br](http://www.matina.ba.gov.br).

Eventuais informações e esclarecimentos sobre o Edital serão prestadas pela Comissão de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas (horário local), na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, Centro, Matina - BA ou pelo telefone (77) 3643-1008.

Matina, 16 de abril de 2018.

---

**Wélia Reis Ferreira**  
**PREGOEIRA**  
**Dec.158/2017**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018-PP**

**DATA DE EMISSÃO: 16/04/2017**

A Prefeitura Municipal de Matina - Bahia, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, em sessão pública às **08:00 horas do dia 30 de abril de 2018**, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, Centro, Matina-BA, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

### **1. OBJETO**

Constitui o objeto da presente licitação a **“aquisição de materiais de papelaria para atender diversos setores públicos do município de Matina - BA”**, conforme especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.2.2 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura de Matina;

2.2.3 Empresas reunidas em consórcio e sejam controlados, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 02 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os esclarecimentos, providências ou impugnar ato convocatório, devendo protocolar o pedido junto a Equipe de Apoio, no endereço da Prefeitura de Matina, cabendo a Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.3. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.



3.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

4.1.2. Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

4.1.3 Cópia de CPF e RG do sócio administrativo, do empresário individual e, em caso de representação por procurador ou preposto, cópias dos ditos documentos do último.

4.1.2.1 Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.1.2.2. Poderá o licitante utilizar do modelo de Carta de Credenciamento – Anexo IV deste edital, devendo este estar devidamente assinado e reconhecido firma em cartório, juntamente com a apresentação do documento de identificação do representante e da empresa participante do certame.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pela pregoeira ou membro da sua equipe de apoio.

4.6. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão a pregoeira, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a pregoeira, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. **DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital;

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2);

5.1.3. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes **FECHADOS, RUBRICADOS NO FECHO e IDENTIFICADOS** com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA  PREGÃO PRESENCIAL___/2018-PP  <b>OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria para atender diversos setores públicos do município de Matina - BA.</b>  LICITANTE: _____  ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA  PREGÃO PRESENCIAL_____/2018-PP  <b>OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria para atender diversos setores públicos do município de Matina - BA.</b>  LICITANTE: _____  ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

5.3. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação.

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela pregoeira ou sua equipe de apoio.



5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A".

6.2. A proposta para o lote licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação de **marca, preço unitário** (em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais**) e preço total do lote (em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais**), devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Prefeitura Municipal de Matina não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) indicar o prazo de entrega dos produtos, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias após emissão de autorização/ ordem de compra.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos licitantes proponentes às condições deste edital.



6.5. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "B" - "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) alvará de localização e funcionamento, ou documento equivalente - emitido pelo poder Executivo Municipal;

### **7.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, demonstrando, inclusive, situação regular no cumprimento dos encargos previdenciários instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme Lei Federal 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **7.1.3 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014:**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

#### **7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata válida expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Na eventual ausência de indicação da validade, deverá ser apresentada certidão expedida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social assim apresentados:

- **microempresas e empresas de pequeno porte** (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 - "Simples"): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

c) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional.

**7.1.5.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo I.

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

7.3. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

#### **8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.





8.2. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ela e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada lote licitado.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste.

8.5. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do **VALOR TOTAL DO LOTE**, inferiores à proposta de menor preço.

8.8. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo os atos ser devidamente redigido em ata.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao(s) lote(s) e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Sendo aceitável a(s) proposta(s) de menor(es) preço(s), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada lote, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.10.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o(s) licitante(s) será(o) declarado(s) vencedor(es), sendo-lhe adjudicado o(s) lote(s) do certame.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o lote/objeto do certame.





8.12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b)** apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.13. Nas situações previstas nos incisos 8.8., 8.9. e 8.12, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es) deverá(ão) apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o Anexo III deste Edital e de acordo com o correspondente lote adjudicado.

8.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela **Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes**.

**8.16. Não serão motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.**

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante comunicação ao credenciado por meio de protocolo, na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via Fax para endereço constante na proposta, a ordem de fornecimento, autorizando a empresa a entregar o produto, no prazo estipulado.

9.3. É facultada a Prefeitura Municipal de Matina, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

9.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matina pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultada a Prefeitura Municipal de Matina, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à



*Estado da Bahia*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42

multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. Podendo ainda, ser aplicada a cada novo período de 30(trinta) dias de atraso.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguintes dotações orçamentárias:

### **Unidade: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO**

Atividade: 2015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

### **Unidade: 02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS**

Atividade: 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração

Atividade: 2020 - Manutenção da Tesouraria

Atividade: 2023 - Manutenção da Contabilidade

Atividade: 2036 - Manutenção do Setor de Tributação

### **Unidade: 02.03.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA**

Atividade: 2096 - Manutenção do FUNDEB 40%

Atividade: 2098 - Manutenção do Ensino Básico

Atividade: 2099 - Programa Dinheiro Direto na Escola

Atividade: 2102 - Manutenção do Ensino Médio

Atividade: 2116 – Manutenção de Biblioteca Pública

Atividade: 2235 - Manutenção de Creche

Atividade: 2250 - Manutenção do Ensino Fundamental QSE

Atividade: 2295 - Gestão de Programas do FNDE

### **Unidade: 02.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Atividade: 2065 - Piso de Atenção Básica-PAB

Atividade: 2066 – Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária

Atividade: 2068 - Incentivo ao Programa Saúde da Família Atividade:

2070 - Gestões de Ações Municipais de Saúde Atividade: 2080 –

Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD Atividade: 2260 -

Manutenção do SUS

Atividade: 2289 – Outros programas de Saúde

Atividade: 2302 - Programa BLMAC

Atividade: 2306 - Manutenção do NASF

Atividade: 2309 - Manutenção do SAMU

### **Unidade: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Atividade: 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

### **Unidade: 02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Atividade: 2056 - Manutenção do Conselho Tutelar

Atividade: 2057 - Manutenção do FMAS

Atividade: 2284 - Programa de Atendimento Integral às Famílias -PBF

Atividade: 2294 -Programas de Assistência Social - FNAS

Atividade: 2301 - Programa de Assistência Social – FEAS

Atividade: 2304 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

### **Unidade: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE**

Atividade: 2.162 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

### **Unidade: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Atividade: 2018 - Manutenção da Secretaria de Planejamento



**Unidade: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

Atividade: 2019 - Manutenção da Secretaria de Comunicação

**Elemento:** 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 00, 01, 02, 04, 14, 19, 29

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite do produto entregue, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

12.1 Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

12.2 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

12.3 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

**13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1. As empresas vencedoras entregarão os produtos em locais indicados pelas Secretarias Municipais com todos os custos e riscos do transporte por sua conta, através de vistoria e termo de recebimento, observado as especificações contidas no termo de referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.

13.1.1. Os técnicos da Prefeitura Municipal de Matina poderão solicitar informações e documentos na oportunidade da vistoria, ficando o licitante obrigado a atender.

13.2. No caso de material rejeitado o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, a juízo da Administração, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

13.2.1. A Prefeitura Municipal de Matina não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo setor competente.

**14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.



14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entregar o produto/objeto no prazo definido neste edital.

## **16. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislações pertinentes.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se a pregoeira e aos técnicos da Prefeitura Municipal de Matina o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



*Estado da Bahia*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Fica entendido que o Edital Pregão Presencial nº14/2018-PP e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

17.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo I**- Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- b) **Anexo II**- Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- c) **Anexo III**- Termo de Referência - Especificações;
- d) **Anexo IV**- Modelo de Carta de Credenciamento;
- e) **Anexo V** - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº. 123/2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014);
- f) **Anexo VI** - Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Matina, 16 de abril de 2018.

---

**Wélia Reis Ferreira**  
**PREGOEIRA**  
**Dec.158/2017**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018-PP**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, x.x de x.x.x.x.x de 201xx.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

**Observações:**

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018-PP**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

\_\_\_\_\_, x.x de x.x.x.x.x de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

**Observações:**

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017-PP**

**Objeto: "Aquisição de materiais de papelaria para atender diversos setores públicos do município de Matina - BA".**

<b>LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1	ALFINETE DE CABEÇA REDONDA COLORIDA CX C/50UN	CX.	50		
2	APAGADORES DE LOUSA	UND.	100		
3	BORRACHA BRANCA 60X60	UND.	1.800		
4	CALCULADORA ELETRÔNICA, N° DÍGITOS 12, TIPO MESAS, APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE ALIMENTAÇÃO ELETRICIDADE/BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR E BOBI	UND.	20		
5	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12, TIPO MESA, APLICAÇÃO COMERCIAL, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA.	UND.	20		
6	CANETA ESFEROGRICA PONTA MEDIA	UND.	500		
7	CANETA ESFEROGRICA PONTA FINA	UND.	500		
8	PAPEL CARTOLINA LAMINADA CORES VAR.	UND.	150		
9	PAPEL CARTOLINAS CORES VARIADAS	UND.	400		
10	PAPEL CHAMEQUINHO COLORIDO PCT. C/100FLS	PCT.	100		
11	PAPEL A4 210X297MM RESMA C/500FLS	RESMA	800		
12	CLASSIFICADOR PLÁSTICO TRANSPARENTE COM PRESILHA	UND.	200		
13	CLASSIFICADOR PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ABA E ELÁSTICO	UND.	200		
14	CLIPS N°2/0 CX. C/100UN	CX.	100		
15	CLIPS N°3/0 CX. C/50UN	CX.	100		
16	CLIPS N°4/0 CX C/50UN	CX.	100		
17	CLIPS N°6/0 CX C/50UN	CX.	50		
18	CLIPS N°8/0 CX C/25UN	CX	50		
19	COLA BASTÃO C/10G	UND.	120		
20	PINCEL ATÔMICO 1.100 RECARREGÁVEL COM TINTA PERMANENTE COM PONTA DE FELTRO	UND.	96		
21	PINCEL PARA PINTURA PONTA CHATA N°06	UND.	30		
22	PINCEL PARA PINTURA PONTA CHATA N°08	UND.	30		
23	COLA GLITTER C/25GR	UND.	200		
24	COLA ISOPOR 90GR	UND.	480		
25	CORRETIVO 18ML	UND.	40		
26	PAPEL COUCHÊ 180G	FLS.	500		
27	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	UND.	96		
28	DUREX COLORIDO 12X10M	UND.	300		



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42

29	DUREX TRANSPARENTE 12X40	UND.	100		
30	EMBORRACHADO 40X48 LISO	FLS.	700		
31	EMBORRACHADO 40X48 C/GLITTER	FLS.	100		
32	EMBORRACHADO 40X48 ESTAMPADO	FLS.	100		
33	ESTILETES GRANDE 18MM	UND.	72		
34	EXTRATOR DE GRAMPO METAL	UND.	36		
35	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45	UND.	300		
36	FITILHO 5MMX50MTS CORES VARIADAS	UND.	50		
37	GIZ DE CERA CX. C/12UN	CX	48		
38	GLITER 3G CORES VARIADAS	UND.	50		
39	GRAMPEADOR GRANDE CAP. P/100FLS	UND.	15		
40	GRAMPEADOR MEDIO CAP. P/25FLS	UND.	30		
41	GRAMPO TRILHO PARA PASTA CX C/50JG	CX.	10		
42	GRAMPOS 23/3 CX. 1.000UN	CX.	60		
43	GRAMPOS 26/6 CX C/5000UN	CX.	100		
44	LÁPIS BORRACHA CX C/12 UN	CX.	5		
45	LÁPIS DE COR CX C/12 UN	CX.	50		
46	LÁPIS PRETO	UND.	2.880		
47	LIVRO DE PONTO 4 ASSINAT. C/100FLS	UND.	10		
48	LIVROS DE ATA DE 100FLS	UND.	50		
49	LIVROS DE ATA DE 50FLS	UND.	25		
50	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	UND.	220		
51	MASSA DE MODELAR CX. C/12UN	UND.	50		
52	PAPEL CAMURÇA	FLS.	200		
53	PAPEL CARTÃO	FLS.	400		
54	PAPEL CELOFANE	FLS.	200		
55	PAPEL CREPON	FLS.	300		
56	PAPEL DE PRESENTE	FLS.	100		
57	PAPEL DUPLA FACE	FLS.	500		
58	PAPEL LAMINADO	FLS.	250		
59	PAPEL LINHO BRANCO PCT. 50FLS	PCT.	20		
60	PAPEL LUSTRO ESPELHADO	FLS.	100		
61	PAPEL METRO BRANCO 66X96	FLS.	250		
62	PAPEL METRO PARDO 66X96	FLS.	100		
63	PASTA AZ LARGA	UND.	300		
64	PASTA AZ ESTREITA	UND.	100		
65	PASTA SUSPENSA	UND.	150		
66	PEN DRIVE 8GB	UND.	15		
67	PEN DRIVE 16GB	UND.	8		
68	PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO DE 20 A 30 FOLHAS DE PAPEL. GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M2, ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM DOIS FUROS, CAPACIDADE PARA FAZER FUROS DE NO MÍNIMO 5 MM, COM BASE PLÁSTICA REMOVÍVEL. EMBALAGEM: NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR	UND.	10		



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42

	IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE				
69	PINCEL ATÔMICO 850	UND.	60		
70	PISTOLA QUENTE GRANDE	UND.	50		
71	PISTOLA QUENTE PEQ.	UND.	50		
72	PLACA DE ISOPOR 20MM	UND.	40		
73	PLACA DE ISOPOR 30MM	UND.	50		
74	PORTA DUREX GRANDE	UND.	20		
75	TINTA P/MARCADOR QUADRO	UND.	100		
76	BASTÃO COLA QUENTE FINO	UND.	300		
77	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	UND.	300		
78	PRANCHETA ACRILICA, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR METÁLICO.	UND.	25		
79	PRENDEDOR PAPEL 19MM	UND.	30		
80	PRENDEDOR PAPEL 25MM	UND.	30		
81	PRENDEDOR PAPEL 32MM	UND.	30		
82	PRENDEDOR PAPEL 41MM	UND.	30		
83	PRENDEDOR PAPEL 51MM	UND.	30		
84	QUADRO BRANCO ALUMINIO 1, 20X90CM	UND.	5		
85	QUADRO BRANCO ALUMINIO 1,20X2,00MT	UND.	5		
86	QUADRO BRANCO ALUMINIO 1,20X3,00MT	UND.	5		
87	QUADRO DE CORTIÇA 60X90CM	UND.	10		
88	QUADRO FELTRO 60X90CM	UND.	5		
89	PILHA TAMANHO PALITO, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, C/02UN	UND.	30		
90	PILHA TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, C/02UN	UND.	30		
91	PASTA SANFONADA A4 C/12 DIVISÓRIAS	UND.	15		
92	PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, LOMBADA 2CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, CORES DIVERSAS	UND.	100		
93	PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, LOMBADA 3, 5CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, CORES DIVERSAS.	UND.	100		
94	PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, LOMBADA 5, 5CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, CORES DIVERSAS.	UND.	100		
95	PAPEL MICRO ONDULADO, COMPOSTO DE MIOLO, APRESENTAÇÃO EM FOLHA, MEDINDO 50X80 CM, PESANDO 140 G/M <sup>2</sup> , CORES E ESTAMPAS DIVERSAS.	FLS.	50		
96	MÍDIA DVD-R PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, TIPO OPTICA NÃO REGRAVÁVEL, CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 4.7 GB, COM EMBALAGEM SIMPLES DE PAPEL PARA ARMAZENAMENTO	UND.	200		
97	LAPISEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA 0, 5MM, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL COM BORRACHA	UND.	15		
98	LAPISEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA 0, 7MM, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL COM BORRACHA	UND.	15		



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42

99	GIZ ESCOLAR BRANCO, EMBALAGEM PRIMÁRIA. CX DE PAPELÃO FIRME C/ NO MÍNIMO 50 BASTÕES, ACONDICIONADO SEM FOLGA, DE FORMA QUE ESSES BASTÕES NÃO BALANCE	CX.	50		
100	GIZ ESCOLAR COLORIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA. CX DE PAPELÃO FIRME C/ NO MÍNIMO 50 BASTÕES, ACONDICIONADO SEM FOLGA, DE FORMA QUE ESSES BASTÕES NÃO BALANCE	CX.	50		
101	GIZ ESTACA CX C/12UN COR ÚNICA	CX	30		
102	FITA CREPE 19MMX30M	UND.	30		
103	FITA CREPE 19MMX50M	UND.	20		
104	FITA CREPE 50MMX50M	UND.	10		
105	FITA DE CETIM, MEDINDO (12MMX10M) - CORES DIVERSAS	UND.	25		
106	FITA METRICA 1, 5CM	UND.	25		
107	FITA ZEBRADA AMA/PRE 7CM X 200MTS	UND.	250		
108	ENVELOPE, TIPO CARTEIRA, MATERIAL PAPEL 75G, TAMANHO APROXIMADO DE 11X16 COLORIDO	UND.	250		
109	ENVELOPE, TIPO CARTEIRA, MATERIAL PAPEL 75G, TAMANHO APROXIMADO DE 16X23 COLORIDO	UND.	500		
110	ENVELOPE, TIPO CARTEIRA, MATERIAL PAPEL 75G, TAMANHO APROXIMADO DE 7X11 COLORIDO	UND.	100		
111	ENVELOPE, TIPO CARTEIRA, MATERIAL PAPEL BRANCO 75G, TAMANHO APROXIMADO DE 11X16	UND.	200		
112	ENVELOPE, TIPO CARTEIRA, MATERIAL PAPEL BRANCO 75G, TAMANHO APROXIMADO DE 11X23	UND.	200		
113	ENVELOPE, TIPO SACO, MATERIAL PAPEL KRAFT OURO 80G, TAMANHO APROXIMADO DE 20X28	UND.	100		
114	ENVELOPE, TIPO SACO, MATERIAL PAPEL KRAFT OURO 80G, TAMANHO APROXIMADO DE 22X32	UND.	1.000		
115	ENVELOPE, TIPO SACO, MATERIAL PAPEL KRAFT OURO 80G, TAMANHO APROXIMADO DE 25X35	UND.	500		
116	ENVELOPE, TIPO SACO, MATERIAL PAPEL KRAFT OURO 80G, TAMANHO APROXIMADO DE 37X47	UND.	100		
117	DISCO COMPACTO - CD-R, CAPACIDADE 700MB, TEMPO DURAÇÃO 80, TIPO GRAVÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VIRGEM, VELOCIDADE GRAVAÇÃO1X A 52X	UND.	400		
118	COLA BRANCA DE 1KG	UND.	20		
119	COLA BRANCA DE 40GR	UND.	200		
120	COLA BRANCA DE 500GR	UND.	20		
121	COLA BRANCA DE 90GR	UND.	300		
122	COLA COLORIDA 25GR	UND.	100		
123	ALMOFADA PARA CARIMBO, ACONDICIONADA EM ESTOJO COM TAMPA PLÁSTICA E FUNDO TERMOPLÁSTICO, COM ENTITAMENTO, COR PRETA, AZUL, DIMENSÕES DA ALMOFADA APROXIMADAMENTE DE 6, 7 CM DE LARGURA POR 11, 0 CM DE COMPRIMENTO.	UND.	20		
124	RÉGUADE 30CM	UND.	50		
125	RÉGUADE 50CM	UND.	30		



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42

126	BOBINA DE PAPEL METRO BRANCO 30KG	UND.	10		
127	BOBINA DE PAPEL METRO PARDO 30KG	UND.	10		
128	BARBANTE ALGODÃO C/250G	RL.	10		
129	TECIDO TNT CORES VARIADAS	MT.	1.000		
130	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE	MT.	250		
131	TESOURA MULTIUSO COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO PLÁSTICO PRETO, TAMANHO APROXIMADO 20CM	UND.	30		
132	TESOURA DE PICOTAR, COM LÂMINA EM INOX, TAMANHO APROXIMADO 21CM	UND.	10		
133	TINTA FACIAL COM GLITER (COM 10 UNIDADES) - CORES DIVERESAS	UND.	10		
134	TINTA FACIAL CREMOSA (COM 10 UNIDADES) - CORES DIVERSAS	UND.	10		
135	TESOURA SEM PONTA 13CM	UND.	500		
136	TINTA PARA CARIMBO: ACONDICIONADA EM FRASCO COM CAPACIDADE DE 40ML, COMPOSIÇÕES BASE ÓLEO, COR AZUL/PRETA/VERMELHA.	UND.	15		
137	TINTA PARA PINTURA DE TECIDO, COMPOSTA DE TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 37ML, CORES DIVERSAS	UND.	70		
138	TINTA PARA PINTURA DEDO CX C/6UN - CORES DIVERSAS	UND.	60		
139	TINTA SPEED COLOR 360ML - CORES DIVERSAS	UND.	10		
140	TINTA GUACHE CX. C/06UN	CX.	200		
141	CADERNO 1/4 C/D C/96FLS	UND.	300		
142	CADERNO 1X1 C/D 96FLS	UND.	500		
143	BARBANTE SINTETICO 1KG	UND.	50		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ .....(.....)					

Razão Social: .....  
Endereço: .....  
Cidade: ..... Estado: ..... Telefone: .....  
CNPJ: ..... INSC. EST: ..... INSC. MUN.: .....  
Esta proposta é válida por: ..... (Mínimo 60 dias).  
Prazo de entrega: ..... (Máximo) 05 (cinco) dias, após emissão de autorização/ordem de compra).

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Carimbo do CNPJ

\_\_\_\_\_  
Assinatura - Responsável



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018-PP**

**MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ n.º (XX.XXX.XXX/0001-XX), com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Matina (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018-PP (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018-PP**.

\_\_\_\_\_, x.x de x.x.x.x.x de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018-PP**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. Nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

\_\_\_\_\_, x.x de x.x.x.x.x.x de 20xx.

\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal da empresa)

**Observações:**

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- **Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018-PP

O **Município de Matina- Bahia**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ, sob nº **16.417.800/0001-42**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Juscélio Alves Fonseca**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no \_\_\_\_\_/0001-\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, através de seu Sócio-Gerente, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade no \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF no \_\_\_\_\_ - \_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de **aquisição de materiais de papelaria para atender diversos setores públicos do município de Matina - BA**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018 - PP, pelo Prefeito Municipal em / / , sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento pela **CONTRATADA** de **aquisição de materiais de papelaria para atender diversos setores públicos do município de Matina - BA**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018- PP**.

§ 1º - O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018- PP** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará **até 31 de dezembro de 2018, contado de sua assinatura**, devendo ser observados os prazos de 05 (cinco) dias corridos para entrega do produtos/objeto, a contar da Ordem de Fornecimento.

§1º em caráter excepcional, devidamente justificado, o prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- da CONTRATADA:

- entregar o (s) produto (s) descritos) na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42

- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar à Prefeitura Municipal de Matina - Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) entregar o produto/objeto em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento da Secretaria Solicitante.

#### II- do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
  - b) receber o (s) produto (s) descritos na Cláusula Primeira.
- § 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.  
§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO**

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), O preço será fixo e irrevogável, exceto para as situações previstas em lei de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018- PP**.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO** - O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme fornecimento do material, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Matina - Bahia, à conta da seguinte programação:

**Unidade: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO**

Atividade: 2015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

**Unidade: 02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS**

Atividade: 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração

Atividade: 2020 - Manutenção da Tesouraria

Atividade: 2023 - Manutenção da Contabilidade

Atividade: 2036 - Manutenção do Setor de Tributação

**Unidade: 02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA**

Atividade: 2096 - Manutenção do FUNDEB 40%

Atividade: 2098 - Manutenção do Ensino Básico

Atividade: 2099 - Programa Dinheiro Direto na Escola

Atividade: 2102 - Manutenção do Ensino Médio

Atividade: 2116 - Manutenção de Biblioteca Pública

Atividade: 2235 - Manutenção de Creche

Atividade: 2250 - Manutenção do Ensino Fundamental QSE

Atividade: 2295 - Gestão de Programas do FNDE



*Estado da Bahia*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42

**Unidade: 02.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Atividade: 2065 - Piso de Atenção Básica-PAB  
Atividade: 2066 – Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária  
Atividade: 2068 - Incentivo ao Programa Saúde da Família Atividade:  
2070 - Gestões de Ações Municipais de Saúde Atividade: 2080 –  
Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD Atividade: 2260 -  
Manutenção do SUS  
Atividade: 2289 – Outros programas de Saúde  
Atividade: 2302 - Programa BLMAC  
Atividade: 2306 - Manutenção do NASF  
Atividade: 2309 - Manutenção do SAMU

**Unidade: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Atividade: 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

**Unidade: 02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Atividade: 2056 - Manutenção do Conselho Tutelar  
Atividade: 2057 - Manutenção do FMAS  
Atividade: 2284 - Programa de Atendimento Integral às Famílias -PBF  
Atividade: 2294 -Programas de Assistência Social - FNAS  
Atividade: 2301 - Programa de Assistência Social – FEAS  
Atividade: 2304 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

**Unidade: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE**

Atividade: 2.162 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

**Unidade: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Atividade: 2018 - Manutenção da Secretaria de Planejamento

**Unidade: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

Atividade: 2019 - Manutenção da Secretaria de Comunicação

**Elemento:** 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 00, 01, 02, 04, 14, 19, 29

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;  
II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 10 do Edital do Pregão Nº. 14/2018-PP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

No fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1o. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais solicitantes.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Matina-Bahia, x.x de x.x.x.x.x de 2018.

---

**JUSCÉLIO ALVES FONSECA**  
Prefeito do Município de Matina-BA.  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_